



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iguape

FORO DE IGUAPE

1ª VARA

Rua dos Estudantes, 106, ., Centro - CEP 11920-000, Fone: (13) 3848-9904, Iguape-SP - E-mail: iguape1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

Tramitação prioritária

FRANCISCA ELINILMA DA SILVA MAIA, Oficial Maior do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Iguape, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0007889-45.2006.8.26.0244 - Ordem nº 2003/000441 - Classe: Crime de Estelionato e Outras Fraudes (arts. 171 a 179, CP) - Assunto: Estelionato, em que figura como Réu **OZIAS ALVES PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 5577141, pai Benedito Nascimento Pereira, mãe Odila Alves Pereira, Nascido/Nascida 28/01/1945, de cor Branco, natural de Iguape - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/11/2003**

Documento de Origem: **IP nº: 195/2003 - Delegacia de Polícia de Ilha Comprida**

Histórico da Parte **Ozias Alves Pereira**

05/08/2002 - Data do Fato - Documento: 195/2003

05/08/2002 - Data do Fato - Documento: 195/2003

05/08/2002 - Data do Fato - Documento: 195/2003

05/08/2002 - Data do Fato - Documento: 195/2003

18/11/2004 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 171

Obs.: caput c.c. o artigo 29, ambos do C.P.

20/12/2005 - Preso por Outro Juízo - Preso por Outro Juízo, alvará de soltura com impedimento em 30/08/07

20/12/2005 - Prisão Preventiva - , Centro de Detenção Provisória de Pinheiros II

30/12/2009 - Sentença Condenatória - Privativa de Liberdade:

Tipo de Privativa: Reclusão, Regime: fechado, Tempo: 1 Ano(s), 4 Mes(es),

Multa:

Tipo de Multa: Pelo C.P.

Quantidade Dias: 13

Valor Base: fixado o valor unitário no mínimo legal

Artigo(s): Código Penal, 171, caput

Sumula: Posto isto, julgo PROCEDENTE a presente ação penal, para CONDENAR OZIAS ALVES PEREIRA, qualificado nos autos, como incurso no artigo 171, caput, do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e ao pagamento de 21 (vinte e um) dias-multa, no valor unitário de meio salário mínimo, em razão da vantagem econômica auferida pelo acusado. Os inúmeros antecedentes apresentados pelo acusado recomendam que ele inicie o cumprimento da pena privativa de liberdade no regime inicial FECHADO, nos termos do artigo 33, § 3º, do Código Penal. Para assegurar a futura aplicação da Lei penal, não faculto ao réu a oportunidade de recorrer em liberdade. Expeça-se mandado de prisão em desfavor do acusado por força desta sentença. Nos termos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iguape

FORO DE IGUAPE

1ª VARA

Rua dos Estudantes, 106, ., Centro - CEP 11920-000, Fone: (13) 3848-9904, Iguape-SP - E-mail: iguapel@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, arbitro a indenização mínima devida às vítimas em R\$4.500,00. Custas na forma da Lei. P. R. I. C.

27/05/2010 - Recurso de Sentença Interposto - Tipo de Recurso: Apelação Criminal

Tipo de Subrecurso: Com Revisor

Recorrente: OZIAS ALVES PEREIRA

Recorrido:

Tipo: Ministério Público

Tribunal: Tribunal de Justiça

20/10/2011 - Dados do Acórdão de Sentença - Tipo de Recurso: Apelação Criminal

Tipo de Subrecurso: Com Revisor

Tribunal: Tribunal de Justiça

Tipo Recorrente: Réu: OZIAS ALVES PEREIRA

Detalhes do Acórdão – Súmula: ACORDAM, em 7ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELO RÉU OZIAS ALES PEREIRA, PARA REDUZIR-LHE AS PENAS APLICADAS A UM ANO E QUATRO MESES DE RECLUSÃO E TREZE DIAS-MULTA, MANTIDA NO MAIS, A R. SENTENÇA RECORRIDA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO. V.U .

12/03/2012 - Recurso de Sentença Interposto - Tipo de Recurso: Embargos de Declaração

Tipo de Subrecurso: Embargos de Declaração

Recorrente: Réu: OZIAS ALVES PEREIRA

Recorrido: Ministério Público

Tribunal: Tribunal de Justiça

19/04/2012 - Dados do Acórdão de Sentença - Tipo de Recurso: Embargos de Declaração

Tipo de Subrecurso: Embargos de Declaração

Tribunal: Tribunal de Justiça

Tipo Recorrente: Réu: OZIAS ALVES PEREIRA

Detalhes do Acórdão - Súmula

ACORDAM, em 7ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS. V.U

19/04/2012 - Acórdão de Sentença - Não conheceram do Recurso - Dados Acórdão

Tipo de Acórdão: Não conheceram do Recurso

Súmula Acórdão: ACORDAM, em 7ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS. V.U

21/05/2012 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

02/07/2012 - Trânsito em Julgado do Réu

17/12/2012 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisao: Homologado o Arquivamento

Sumula: Arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Façam-se as comunicações de praxe e anotações atinentes ao Provimento 04/99, em vigor. Int

Situação Processual:

Sentença Proferida - 30/12/2009 - Condenatória - Posto isto, julgo PROCEDENTE a presente ação penal, para CONDENAR OZIAS ALVES PEREIRA, qualificado nos autos, como incurso no artigo 171, caput, do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e ao pagamento de 21 (vinte e um) dias-multa, no valor unitário de meio salário mínimo, em razão da vantagem econômica auferida pelo acusado. Os inúmeros antecedentes apresentados pelo acusado recomendam que ele inicie o cumprimento da pena privativa de liberdade no regime inicial FECHADO, nos termos do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iguape

FORO DE IGUAPE

1ª VARA

Rua dos Estudantes, 106, ., Centro - CEP 11920-000, Fone: (13) 3848-9904, Iguape-SP - E-mail: iguape1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

artigo 33, § 3º, do Código Penal. Para assegurar a futura aplicação da Lei penal, não faculto ao réu a oportunidade de recorrer em liberdade. Expeça-se mandado de prisão em desfavor do acusado por força desta sentença. Nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, arbitro a indenização mínima devida às vítimas em R\$4.500,00. Custas na forma da Lei. P. R. I. C.

Despacho Proferido - 17/12/2012 - C O N C L U S Ã O Aos de dezembro de 2012, faço estes autos conclusos ao Doutor MÁRIO MASSANORI FUJITA, MM. Juiz de Direito. Eu, _____ (Rodrigo Ribeiro de Lima), Escrevente, que digitei. Processo nº 441/03-A Arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Façam-se as comunicações de praxe e anotações atinentes ao Provimento 04/99, em vigor. Int. Iguape, d.s. MÁRIO MASSANORI FUJITA Juiz de Direito 2 dias

Decisão Proferida - 17/12/2012 - Homologado o Arquivamento - Arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Façam-se as comunicações de praxe e anotações atinentes ao Provimento 04/99, em vigor. Int.

Processo Arquivado - 15/03/2013 10:26:39 - Volume 3 - Volume 2 - Volume 1, arquivado na caixa 2319/2013 em 15/03/2013 de acordo com

Baixa Definitiva - 17/11/2015 12:02:53

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Iguape, 10 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**